



# GOVERNO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 338/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TELECOMUNICAÇÕES, NA MODALIDADE EAD, NO INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 542 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA. - CNPJ 44.563.881/0001-24.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2023/00276, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações, na modalidade EAD, no Instituto Luxemburgo de Educação a Distância, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Instituto Luxemburgo de Educação a Distância Ltda. - CNPJ 44.563.881/0001-24.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 27 de março de 2023.